



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

### LEI Nº 656/2008

**SÚMULA:-** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2008.

*A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, aprovou e Eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:*

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º \_\_\_\_\_

Folha N.º \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município, para o exercício de 2008, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 37,41 (Trinta e sete reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação:

**08000:- DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08001:0824401172.112 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social**

**FONTE: 31726 - PAIF 2004 - Programa de Apoio Integral a Família**

**300000:- DESPESAS CORRENTES**

**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

**339000:- APLICACÕES DIRETAS**

339030:- Material de Consumo .....R\$- 37,41

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$- 37,41**

Art. 2º - Para fazer face ao crédito Adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R\$ 37,41 (Trinta e sete mil e quarenta e um centavos), contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

**1325.01.10.02.00 – Rendim. de Aplic. Financ. do Prog.**

**PAIF/2004 – C/C – 9827-2 – F. 726 .....R\$- 37,41**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE DEZEMBRO DE 2008.

  
**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
Prefeito Municipal